

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

CONTROLE INTERNO N° 13/2018

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo por dispensa de Licitação

Em cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da

Constituição Federal de 1988, ao Plano de Atividades para o exercício de 2018 e

demais normas que regulam o Sistema de Controle Interno, venho apresentar o

relatório final sobre auditoria nº 02/2018 realizada nos processos por dispensa de

licitação.

O objetivo da auditoria é verificar a legalidade dos procedimentos, identificar os

achados de auditoria e fazer respectivas recomendações ou sugestões de melhorias

nos procedimentos internos. Destaca-se, portanto, que para a realização desse

trabalho utilizaram-se as seguintes técnicas: análise dos processos, conferência de

cálculos e confronto de informações.

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem dos processos por

dispensa de licitação autuados em 2018. Sendo analisados 33% do total dos

processos existentes, escolhidos aqueles de maiores valores, ou seja, foram

observados os critérios de materialidade e relevância. Ante o exposto, foram auditados

08 processos por dispensa de licitação, conforme os documentos comprobatórios e

inclusos ao relatório.

Para efetuar análise dos itens obrigatórios nos processos por dispensa de

licitação foi elaborada uma lista de conferência (conforme modelo anexo). Os

processos selecionados e que passaram por auditoria são os que constam na

sequencia abaixo:

1. Processo Administrativo n° 25/2018, sendo a dispensa de licitação n°

21/2018. Objeto: Compra de passagens aéreas para a Diretora

1





Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 CNPJ: 03.222.337/0001-31

Executiva e o Assessor Jurídico do CISNORDESTE/SC, que viajarão a Brasília/DF, para participarem do Seminário – Boas Práticas na Gestão de Parceria com o Terceiro Setor na Saúde, promovido pelo Tribunal de Contas da União/TCU, nos dias 22 e 23 de agosto de 2018.

- Processo Administrativo n° 03/2018, sendo a dispensa de licitação n° 03/2018. <u>Objeto:</u> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e do servidor do CISNORDESTE/SC.
- 3. Processo Administrativo n° 10/2018, sendo a dispensa de licitação n° 09/2018. Objeto: Aquisição de um armário para o CISNORDESTE/SC.
- Processo Administrativo n° 09/2018, sendo a dispensa de licitação n° 08/2018. <u>Objeto</u>: Aquisição de uma fonte de 200w e um HD para Desktop (500GB e 7200 rpm) para o CISNORDESTE/SC.
- 5. Processo Administrativo n° 05/2018, sendo a dispensa de licitação n° 05/2018. Objeto: Compra de passagens aéreas para Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, que viajará a São Paulo/SP nos dias 12 e 13 de março de 2018, para participar do Encontro Nacional de Consórcios Públicos no I Congresso Nacional dos Municípios na Assembleia Legislativa de SP.
- Processo Administrativo n° 02/2018, sendo a dispensa de licitação n° 02/2018. <u>Objeto</u>: Locação de uma impressora multifuncional para ser utilizado para desenvolver as atividades da área administrativa do CISNORDESTE/SC.
- 7. Processo Administrativo n° 24/2018, sendo a dispensa de licitação n° 20/2018. <u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para consórcios públicos intermunicipais, em razão do afastamento por auxílio doença da única contadora do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 CNPJ: 03.222.337/0001-31

CISNORDESTE/SC, Bianca Menssaline de Souza.

8. Processo Administrativo n° 20/2018, sendo a dispensa de licitação n° 17/2018. <u>Objeto</u>: Compra de Blocos de Encaminhamento de Pacientes/Retorno, Exames Externos, Receituário e Laudo Médico para solicitação de procedimentos em BPA – I, para os prestadores de serviço que ofertam consultas ao CISNORDESTE/SC.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação realizada pela Administração Pública. No entanto, a própria legislação autoriza taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a análise dos atos realizados dos processos licitatórios citados, demonstrou-se o seguinte:

- 1. O processo administrativo foi autuado e numerado;
- 2. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 3. Há comprovação de dotação orçamentária;
- 4. Existe comissão de licitação designada na forma da lei;
- 5. Consta parecer jurídico;
- Consta certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, municipal, estadual, federal, trabalhista;
- 7. Contrato de prestação de serviço, quando houver necessidade;
- Estão inclusos os documentos: nota fiscal, boleto, e comprovante de pagamento;
- 9. Publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- Despacho do Presidente do Cisnordeste/SC autorizando a compra ou prestação de serviço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 CNPJ: 03.222.337/0001-31

Diante do exposto, a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, dos processos sob análise, encontram-se justificados e fundamentados, não havendo impedimentos quanto a sua realização. Sendo assim, o Controle Interno do Cisnordeste/SC, emite parecer FAVORÁVEL aos processos de licitações auditados.

Joinville, 07 de dezembro de 2018.

Kalinka Caroline Godoy Grisang Controlador Interno